



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA  
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66  
IBATIBA - ES

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO PMI Nº 287/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2024 – CODANORTE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2024 CODANORTE

ID CIDADES: 2025.029E0700001.16.0002

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE IBATIBA E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA EVEREST CONCEPT COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, NOS TERMOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024- CODANORTE.**

No dia 13 de fevereiro de 2025, o MUNICÍPIO DE IBATIBA-ES, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 27.744.150/0001-66, com sede na Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – nesta cidade, CEP 29395-000, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor LUIS CARLOS PANCOTI, brasileiro, casado, portador do CPF 567.560.387-53, residente e domiciliado nesta cidade de Ibatiba-ES, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, e alterações, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, Resolução 012/2023 do CODANORTE e demais disposições legais aplicáveis, resolve registrar os preços, em face da classificação da proposta apresentada no **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 031/2024, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 007/2024**, pela empresa. EVEREST CONCEPT COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA inscrita no CNPJ 41.927.615/0001-45 situada na Rua 6b, nº 80, Lote 11, Sala Box 074, Civit II, Serra ES – CEP 20.168-085 a seguir denominada FORNECEDOR, classificado em primeiro lugar, neste ato representado por seu administrador Sr Ubiratan Valdenini Resende, portador da cédula de identidade nº 24215416 SSP/SP inscrito(a) no CPF sob o nº 193.450.768-75 residente e domiciliado(a) na Rua General Chagas Santos, nº 1108, apto. 14, Bosque da Saúde, São Paulo / SP, CEP 04146-051, telefone (11) 96844-7837, e-mail comercial@everestimport.com.br, nos seguintes termos:

### 1 – DO OBJETO

1.1– Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática, para atender a Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES e suas Secretarias, nos termos da lei 14.133/2021.

Parágrafo Único – As especificações técnicas constantes **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 031/2024, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 007/2024**, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.



## CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O presente contrato administrativo tem o valor total de **R\$ 99.600,00 (noventa e nove mil e seiscentos reais)**, correspondente aos itens/prestação de serviço, que é o constante da proposta comercial.

Item	Qtd	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Unit.	Total
31	14	Unid	Mini PC 17. (Ampla Concorrência)	Beleno Mini PC B7\	R\$ 5.900,00	R\$ 82.600,00
42	05	Unid	Notebook 11.4 Polegadas (cota ME, EPP ou Equiparada)	Beleno HG20JL	R\$ 3.400,00	R\$ 17.000,00

2.2. O CONTRATANTE poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3. Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do CONTRATANTE ou por acordo entre as partes.

## CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O contrato terá vigência de 1 (um) ano contados a partir da sua assinatura.

3.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.1. O prazo de garantia dos bens será de 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66**  
**IBATIBA - ES**

**5.2.** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento da despesa será feito em favor da Contratada, mediante depósito bancário após a atestação, pelo setor competente, da Nota Fiscal, devendo conter no corpo da mesma a descrição do Objeto, número do Banco, Agência e Conta Bancária, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do aceite definitivo dos serviços, desde que os serviços estejam em conformidade com as exigências contratuais e não haja fato impeditivo imputável à Contratada.

**6.2.** No caso das Notas Fiscais apresentarem erros, estas serão devolvidas, e o pagamento será susinado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo de pagamento ser contado a partir da data da reapresentação das mesmas.

**6.3.** Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal, será considerada como não apresentada para fins de atendimento das condições de pagamento.

**6.4.** É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal, a apresentação dos seguintes documentos:

**6.4.1.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal), abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do Parágrafo Único do Art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

**6.4.2.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**6.4.3.** Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;

**6.4.4.** Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal;

**6.4.5.** Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

**6.4.6.** Cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

**6.5.** O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**6.6.** Não será efetuado qualquer pagamento à empresa Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66**  
**IBATIBA - ES**

**6.7.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

**6.8.** A Contratante poderá efetuar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à contratada.

**6.9.** Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**7.1.** Os preços serão fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

**7.1.1.** Após os primeiros 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice INPC.

**7.2.** Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1.** As despesas decorrentes do presente instrumento correção à conta das seguintes dotações orçamentárias:

<b>DOTAÇÃO</b>	<b>NOMENCLATURA</b>
040.001.04.122.0002.2010.44905200000.1500000000000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS
060.001.12.122.0010.2023.44905200000.150000250000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE

### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** Além das Obrigações constantes do termo de referência, o compromissário prestador de serviços se obriga a atender ao que segue:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66**  
**IBATIBA - ES**

**9.1.1.** Prestar os serviços com pontualidade;

**9.1.2.** Comunicar ao órgão gestor, por escrito, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que a impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do objeto, total ou parcialmente, por motivo superveniente;

**9.1.3.** Se responsabilizar por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista, salientando-se que, em nenhuma hipótese, o Município ficará obrigado, ainda que solidariamente, nas relações trabalhistas e contratuais da contratada e seus funcionários, bem como, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, inclusive com iluminação e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores;

**9.1.4.** Manter meios de comunicação com o município durante todo o período do contrato;

**9.1.5.** Permitir e facilitar a inspeção pela Fiscalização, inclusive, prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços;

**9.1.6.** Garantir durante a execução, a proteção e a conservação de todos os serviços, até o seu recebimento definitivo;

**9.1.7.** Manter na execução dos serviços, o pessoal dimensionado, qualquer que seja a influência salarial do mercado de trabalho local, podendo, porém a fiscalização exigir a qualquer momento, o aumento ou redução dos mesmos, de acordo com as necessidades detectadas;

**9.1.8.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme Lei 14.133/21.

**9.1.9.** Cumprir fielmente todas as exigências quanto às condições de prestação dos serviços que constam do Termo de Referência.

**9.2.** Além das Obrigações constantes do termo de referência, o órgão gestor se obriga a atender ao que segue:

**9.2.1.** Ao fiel cumprimento das obrigações pactuadas;

**9.2.2.** Efetuar regularmente o pagamento do objeto desta contratação;

**9.2.3.** Aprovar o recebimento dos serviços, após a fiscalização, nas condições avençadas;

**9.2.4.** A prestação de todas as informações indispensáveis a regular execução dos serviços;

**9.2.5.** A preservação do equilíbrio econômico-financeiro do compromisso de prestação de serviços e contratos, seu registro e a devida publicação no Diário Oficial do Município.



## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 10.1.** O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.
- 10.2.** Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.
- 10.3.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.
- 10.4.** Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- 10.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- 10.6.** Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e outras previstas no Contrato/ata de registro de preço.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

- 11.1.** O Contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.
- 11.2.** Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo CONTRATANTE, deduzidos os débitos existentes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 12.1.** Fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na prestação de serviços do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor contratado.
- 12.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a Compromissária de Prestadora de Serviços e/ou Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:
- 12.2.1.** Advertência;
- 12.2.2.** Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66**  
**IBATIBA - ES**

**12.2.3.** Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

**12.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**12.3.** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**12.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**12.5.** As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CESSÃO**

**13.1.** A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da CONTRATANTE, exceto nos casos previstos em Lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**14.1.** O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto nº 043/2023, bem como pelas cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico nº 007/2024, Processo Licitatório nº 031/2024.

**14.2.** Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**15.1.** O Município de Ibatiba estabelecerá critério de fiscalização do cumprimento do instrumento de Contrato através de:

Secretaria Municipal de Administração: Darckson Pereira de Amorim, inscrito no CPF sob o número 034.570.077-56, Servidor lotado no Gabinete do Prefeito.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66**  
**IBATIBA - ES**

Secretaria Municipal de Educação: Geraldo Márcio Siqueira Lima de Barros, inscrito no CPF sob o número 135.605.077-82, servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Especialmente designados para esta finalidade e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**15.2.** A fiscalização do Contrato verificará se os serviços foram executados de acordo com as exigências do Edital e seus Anexos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

**16.1.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Ibatiba/Espírito Santo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES, 25 de fevereiro de 2025.

---

**LUIS CARLOS PANCOTI**

**Prefeito Municipal**

---

**EVEREST CONCEPT COMÉRCIO**

**IMPORTAÇÃO E**

**EXPORTAÇÃO LTDA**

### **TESTEMUNHAS:**

Nome \_\_\_\_\_ Nome \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**

**ANEXO I - CONTRATO Nº 000018/2025**

**Processo: 000287 / 2025**

**Contrato Nº 000018/2025**

**Empresa: EVEREST CONCEPT COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO L**

**CNPJ: 41.927.615/0001-45**

**Endereço: Rua RUA DO ILUMINISMO, 05 - JARDIM CIDÁLIA - SAO PAULO - SP - CEP: 04652100**

<i>Lote</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
		<p>MINI PC 17 (sec. administração) 31-2679-unid.mini pc i7. (ampla concorrência), beleno mini pc b7z (mini pc i7 placa mãe: placa mãe deve ser do mesmo fabricante do equipamento e exclusiva para o modelo ofertado. não serão aceitas soluções em regime oem ou personalizações ou de livre comercialização no mercado; o nome do fabricante do microcomputador deverá estar serigrafado na placa mãe. deve possuir no mínimo 03 (tres) slots de expansão, sendo 3 slots m2: 1 para wifi, 1 para ssd, 1 para expansão podendo ser ssd ou bluetooth ou ainda modulo 4g. deve possuir slot para sim card na placa; possuir no mínimo 08 (oito) portas usb, sendo no mínimo 4 (quatro) usb 3.0 e 4 (quatro) usb 2.0, quatro portas usb devem ser na frontal do equipamento. não serão aceitos hubs ou outros extensores de porta; chipset deverá ser do mesmo fabricante do processador ofertado; deverá possuir uma porta de conexão no padrão rj45 10/100/1000 mb/s; processador: processador com 4 (quatro) núcleos, 8 threads, cache de no mínimo 12 mb cache; frequencia base mínima 2.8ghz frequencia turbo de no mínimo 4.70 ghz atinge índice de, no mínimo, 10.000 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados passmark cpu mark disponível no site <a href="http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php">http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php</a>; pertencer a no mínimo a 11ª (decima primeira) geração do fabricante ou superior; bios: deve ser implementada em "flash rom" atualizável diretamente pelo microcomputador; capacidade de habilitar / desabilitar portas, usb e interface sata; possibilitar a configuração de senhas no setup que controlem acesso ao boot do sistema operacional e acesso ao setup; sempre que o equipamento for inicializado deve ser mostrado no monitor de vídeo o nome do fabricante do microcomputador; memória: sdram ddr4 2600 mhz ou superior; no mínimo 2 slots permitindo expansão para no mínimo 64 gb; deve implementar tecnologia dual-channel; possuir 8 gb de memória ram instalada em módulo único; deverá possuir 01 slot livre para expansão.</p> <p>armazenamento: suportar no mínimo duas unidades de armazenamento, sendo uma para hdd mínimo de 2tb e uma unidade m.2ssd. uma unidade de armazenamento ssd instalada, com, no mínimo, 240</p>					
	00010000			UNID	10,000	5.900,000	59.000,00



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**

gb ou superior; gráficos: controladora de vídeo integrada a placa mãe com frequência básica de 300mhz mínimo; suporte directx 12 e opengl 4.5; deve possuir no mínimo 1 (uma) saída padrão vga e 1 saída hdmi, sendo aceito o uso de adaptadores do próprio fabricante para a interface vga; áudio: o microcomputador deverá possuir som onboard (placa mãe), conector (ou conectores) para entrada e saída de áudio; controladora de áudio integrada; conectores no painel traseiro para fone de ouvido e microfone, sendo aceita interface tipo combo; controladora / rede e wireless: possibilidade de operar a 100 e 1000 mbps base t, com conector rj-45 e com reconhecimento automático da velocidade da rede; capacidade de operar no modo full-duplex e autosense; suporte ao protocolo snmp; comunicação wireless wifi 5, 802.11ac; fonte de alimentação: fonte de alimentação de 100 – 230 vac compatível com o gabinete; gabinete: de tamanho reduzido com dimensão máxima de 210 x 190 x 40 mm; possuir botão liga/desliga na parte frontal; leitor de cartão frontal (não sendo aceito uso de adaptações); o gabinete deverá conter um alto-falante interno de alta definição (não serão aceitas caixas de som externas em substituição a este item); o gabinete deverá ter kensington security slot. teclado: com interface usb; padrão abnt2; do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvido especialmente para o mesmo em regime de oem, acompanhando as cores primárias do gabinete; deve conter, no mínimo, 104 teclas no padrão abnt e com todos os caracteres da língua portuguesa; o teclado deve ter ajuste de inclinação. mouse: mouse óptico com interface usb; do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvido especialmente para o mesmo em regime de oem, acompanhando as cores primárias do gabinete, acompanhando as cores primárias do gabinete; resolução mínima de 10

**NOTEBOOK 11.4 POLEGADAS**

(sec.educação) 42-1240-unid.-notebook 11.4 polegadas. (cota me, epp ou equiparada) beleno hg20jl (42 notebook 11.4 polegadas processador: com mínimo de dois núcleos e dois threads, frequência base do processador mínima de 1.1ghz e frequência burst mínima de 2.80 ghz;; possuir litografia de no máximo 10 nm; cache mínimo de 4mb e tdp máximo de 6w;1 porta hdmi 1.4; 1 entrada para fonte dc-in com conector 3.5mm; 3 usb 3.2 gen 1 tipo a; 1 usb 3.2 gen 1 tipo c; 1 soquete para sim card nano slot para chip de dados 4glt; 1 micro sd slot; 1 conector de áudio p2/3,5mm, podendo ser do tipo combo; 1 conector rj45; 1 conector kensignton; sistema de som: interface de som com auto falantes duplo embutidos de no mínimo 1w; possuir, microfone duplo integrado; camera: câmera frontal de definição mínima de 2mpx com opção de rotacionar 360º de acordo com a necessidade; não serão aceitas câmeras externas ou adaptadores; memória ram: memória ram, tipo ddr4 ou superior, com 4 (quatro) gigabytes, instalados; unidade de disco: disco com capacidade mínima de 128gb instalado; monitor: tela plana com tamanho mínimo de 11,4 polegadas e máximo de 12 polegadas, com resolução mínima de 1366 x 768 ips; touch screen multitoque

00010001

UNID 5,000 3.400,000 17.000,00



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**

instalado com no mínimo 10 pontos de toque do tipo capacitivo; placa de vídeo: integrada; capaz de executar vídeos em 4k sem redução da definição original e capturar vídeos em 4k 30fps; capaz de executar vídeos em h.264 e h265 e capturar vídeos h.264 e h.265; alimentação elétrica e baterias: a fonte de alimentação, acompanhada de adaptador externo para corrente alternada, oferece suporte às tensões de entrada: 100-240v, mínimo da tensão de saída: 12v e 2a e proteção contra surtos de corrente; o cabo de alimentação oferece plug de acordo com o padrão utilizado no brasil, especificado pela nbr 14136; bateria mínima principal de: 5000mah de polímero de lítio. bateria mínima reserva: deverá ser externa, portátil, do tipo polímero de lítio ou ions de lítio de no mínimo 80wh e 24000mah com saída de tensão fixa de 12volts compatível com o notebook. com capacidade de carga da bateria principal de 2 vezes e capacidade de carregar outros equipamentos em conjunto através de portas usb. deverá possuir 1 porta dc de 60w para notebook com cabo específico de acordo com o modelo ofertado. possuir display para demonstrar a voltagem ou capacidade restante de uso e com peso máximo de 550gr. deverá vir em caixa separada com acomodação para a bateria e seu(s) cabo(s). deverá possuir um carregador ac/dc com tensão de entrada de 110/220v. teclado: teclado padrão, macio e de fácil digitação com teclas de função; dispositivo apontador, touch pad: dispositivo apontador integrado tipo touchpad integrado no gabinete, com as funções de botões; aceita multi-toques; interface de rede wireless: rede sem fio, wifi, ieee 802.11ac 2x2 com dual band rtl8822ce; a interface deverá ser integrada ao hardware; suporte módulo interno para instalação de módulo 4g lte compatível com o padrão brasileiro; não serão aceitas adaptações com dispositivos usb, cartões externos padrão, para as interfaces wireless ou lte; sensor g: o equipamento deverá possuir sensor g de forma a rotacionar a tela de acordo com a necessidade de uso automaticamente; sistema operacional e licença: licença windows 11 (ou superior) ou google chrome para cada equipamento, com todos os recursos, sendo eles na forma de assinatura ou subscrição, para garantir atualizações de segurança gratuitas durante todo o prazo de garantia estabelecida pelo fornecedor de hardware, o qual deverá vir instalado e configurado no equipamento; compatibilidade: todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers e outros softwares fornecidos com o equipamento deverão ser compatíveis com o sistema operacional windows pro; dimensoes e gabinete: deverá ter a dimensão máxima de 23x212x300 mm; o notebook deve ser de material plástico e apresentar gradações neutras das cores preta, prata ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; o

**MINI PC 17**

00010000 (sec.educação) 31-2679-unid.mini pc i7. (ampla concorrência), beleno mini pc b7z (mini pc i7 placa mãe: placa mãe deve ser do mesmo fabricante do equipamento e exclusiva para o modelo ofertado.

UNID 4,000 5.900,000 23.600,00



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**

não serão aceitas soluções em regime oem ou personalizações ou de livre comercialização no mercado; o nome do fabricante do microcomputador deverá estar serigrafado na placa mãe. deve possuir no mínimo 03 (tres) slots de expansão, sendo 3 slots m2: 1 para wifi, 1 para ssd, 1 para expansão podendo ser ssd ou bluetooth ou ainda modulo 4g. deve possuir slot para sim card na placa; possuir no mínimo 08 (oito) portas usb, sendo no mínimo 4 (quatro) usb 3.0 e 4 (quatro) usb 2.0, quatro portas usb devem ser na frontal do equipamento. não serão aceitos hubs ou outros extensores de porta; chipset deverá ser do mesmo fabricante do processador ofertado; deverá possuir uma porta de conexão no padrão rj45 10/100/1000 mb/s; processador: processador com 4 (quatro) núcleos, 8 threads, cache de no mínimo 12 mb cache; frequencia base mínima 2.8ghz frequencia turbo de no mínimo 4.70 ghz atinge índice de, no mínimo, 10.000 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados passmark cpu mark disponível no site [http://www.cpubenchmark.net/cpu\\_list.php](http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php); pertencer a no mínimo a 11ª (decima primeira) geração do fabricante ou superior; bios: deve ser implementada em "flash rom" atualizável diretamente pelo microcomputador; capacidade de habilitar / desabilitar portas, usb e interface sata; possibilitar a configuração de senhas no setup que controlem acesso ao boot do sistema operacional e acesso ao setup; sempre que o equipamento for inicializado deve ser mostrado no monitor de vídeo o nome do fabricante do microcomputador; memória: sdram ddr4 2600 mhz ou superior; no mínimo 2 slots permitindo expansão para no mínimo 64 gb; deve implementar tecnologia dual-channel; possuir 8 gb de memória ram instalada em módulo único; deverá possuir 01 slot livre para expansão.

armazenamento: suportar no mínimo duas unidades de armazenamento, sendo uma para hdd mínimo de 2tb e uma unidade m.2ssd. uma unidade de armazenamento ssd instalada, com, no mínimo, 240 gb ou superior; gráficos: controladora de vídeo integrada a placa mãe com frequência básica de 300mhz mínimo; suporte directx 12 e opengl 4.5; deve possuir no mínimo 1 (uma) saída padrão vga e 1 saída hdmi, sendo aceito o uso de adaptadores do próprio fabricante para a interface vga; áudio: o microcomputador deverá possuir som onboard (placa mãe), conector (ou conectores) para entrada e saída de áudio; controladora de áudio integrada; conectores no painel traseiro para fone de ouvido e microfone, sendo aceita interface tipo combo; controladora / rede e wireless: possibilidade de operar a 100 e 1000 mbps base t, com conector rj-45 e com reconhecimento automático da velocidade da rede; capacidade de operar no modo full-duplex e autosense; suporte ao protocolo snmp; comunicação wireless wifi 5, 802.11ac; fonte de alimentação: fonte de alimentação de 100 – 230 vac compatível com o gabinete; gabinete: de tamanho reduzido com dimensão máxima de 210 x 190 x 40 mm; possuir botão liga/desliga na parte frontal; leitor de cartão frontal (não sendo aceito uso de adaptações); o gabinete deverá conter um



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**

alto-falante interno de alta definição (não serão aceitas caixas de som externas em substituição a este item); o gabinete deverá ter kensington security slot. teclado: com interface usb; padrão abnt2; do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvido especialmente para o mesmo em regime de oem, acompanhando as cores primárias do gabinete; deve conter, no mínimo, 104 teclas no padrão abnt e com todos os caracteres da língua portuguesa; o teclado deve ter ajuste de inclinação. mouse: mouse óptico com interface usb; do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvido especialmente para o mesmo em regime de oem, acompanhando as cores primárias do gabinete, acompanhando as cores primárias do gabinete; resolução mínima de 1000 dpi

**99.600,00**